



# MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



LEI COMPLEMENTAR nº 659/2.019,  
16 de abril de 2.019.

ALTERA E DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 40 DA LEI COMPLEMENTAR nº  
003/1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA, Estado de São Paulo, **Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - A Lei Complementar Municipal nº 003/1997, de 16 de janeiro de 1.997, que dispõe sobre o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paulistânia e dá outras providências, passará a vigorar com as seguintes alterações constantes no próximo artigo.

**Artigo 2º** - Fica, doravante, alterado o artigo 40 da Lei Complementar Municipal n. 003/1997, de 16 de janeiro de 1997, da seguinte forma:

*“Artigo 40 – Os empregados públicos municipais, ocupantes de emprego de provimento permanente ou em comissão, que forem designados por Portaria Municipal para responderem, cumulativamente, pelos Serviços da Junta Militar, INCRA, expedição de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/SP, pelo Serviço de Fiscalização do Imposto Territorial Rural – ITR, pela execução do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP e pela Administração Financeira do Fundo Municipal de Educação - FME, sem prejuízo das atribuições de seu emprego, farão jus a uma gratificação mensal de até 90,00 UFM's por servidor público, enquanto exercerem referidas funções, sem direito porém a incorporação, a qualquer título que seja.”*

**Artigo 3º** - Fica revogada a Lei Complementar Municipal n. 624/2018, de 22 de agosto de 2.018.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 01/04/2019.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

P M Paulistânia, 16 de abril de 2.019.

**Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI**  
Prefeito Municipal

Avenida Francisco Idalgo, nº 60 – N H Manoel Francisco Casaca  
Fone/Fax: (14) 3275-8799 – e-mail: pmpaulistania@gmail.com  
CEP 17150-062 – PAULISTÂNIA – SP  
site: www.paulistania.sp.gov.br



# **MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA**

**CNPJ nº 01.614.826/0001-03**



## **REGISTRO:**

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 659/2019, em fls. 38, no Livro nº 3 de Registro de Leis Complementares.

*P M* de Paulistânia, 16 de abril de 2019.

**Dr. CLAUDINEI APARECIDO BALDUINO**  
**Procurador Jurídico Municipal**